



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.124

João Pessoa - Quarta-feira, 17 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

EDITAIS PARTICULARES

**JUIZO DA 4ª. VARA DE GUARABIRA/PB
PROCESSO: 0120070036118**

COMARCA DE GUARABIRA. 4A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0182007003611-8 Ação: **BUSCA E APREENSÃO**. O MM. Juiz de Direito da vara supra; em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que por este cartório tramita a ação de **BUSCA e APREENSÃO**, acima especificada, interposta pelo **BANCO FINASA S/A** contra **SALOMÃO SALES SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 076.247.264-24, fundamentada no contrato financiamento nº 3653582349 do seguinte bom: 01 automóvel marca volkswagen, Santana, CL 1800 I, ano de fabricação 1993, prata, placa **MMR 5384**, chassi **9BWZZ32ZPP014672**, renavam 181717379, e como consta nos autos que o promovido encontra-se em local incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz de Direito a expedição deste **EDITAL**, pelo que chamo e cito, o mesmo promovido, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial no total de 14.709,46 (quatorze mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos) acrescidos dos acréscimos legais, sob pena de se consolidarem a propriedade e a posse plena ou exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Dec. Lei nº 911/69, modificado pela lei 10931, de 02/08/2004, E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, bem como nos jornais particulares, na forma do art. 232, III, do CPC e afixada cópia no átrio do fórum. Dado e passado nesta cidade, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2008. Eu, Lidiane Cristyna G. de Carvalho; Técnica Judiciária o digitei Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues – Juiz de Direito.

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FÓRUM JUIZ FEDERAL RIVALDO COSTA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
EDT. 0001.000036-2/2008
PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 2006.82.00.007681-8, Classe 29. AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF RÉU: FÁBIO DIAS CABRAL **FINALIDADE:** Citar **FÁBIO DIAS CABRAL**, CPF nº 009.991.754-83, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, **CONTESTAR** o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em tramitação neste juízo. **OBJETO DA AÇÃO:** RESSARCIMENTO de valor financiado – R\$160.444,90, atualizado até 14.08.2006, através de contratos de cartão de crédito celebrados entre as partes em 27/07/2000 e 06/11/2000. **ADVERTÊNCIA:** Fica ciente o réu que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285). **SEDE DO JUÍZO:** João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj. Pedro Gondim, nesta Capital. Expedido, nesta cidade de João Pessoa, em 29/08/08. Eu, JAILSON M. DA SILVA GARCIA, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, em Exercício, o conferi. **BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO** Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FÓRUM JUIZ FEDERAL RIVALDO COSTA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
EDT. 0001.000037-7/2008
PRAZO: 20 (vinte) DIAS**

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 2006.82.00.007539-5 – Classe 29. AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF RÉU: WEARLLEN KLEBER COSTA GUEDES **FINALIDADE:** Citar **WEARLLEN KLEBER COSTA GUEDES**, CPF nº 025.224.644-69, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15

(quinze) dias, **CONTESTAR** o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em tramitação neste juízo. **OBJETO DA AÇÃO:** COBRANÇA em descumprimento ao contrato de mútuo de dinheiro e outorga de crédito à pessoa física. **ADVERTÊNCIA:** Fica ciente o réu que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285). **SEDE DO JUÍZO:** João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj. Pedro Gondim, nesta Capital. Expedido, nesta cidade de João Pessoa, em 01/09/08. Eu, JAILSON M. DA SILVA GARCIA, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, em Exercício, o conferi. **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA** Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/060
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”**

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 08/09/2008 15:22

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2006.82.00.007697-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo requerida pela CAIXA à fl. 176, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,...

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

2 - 2008.82.00.000196-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. WEBER RODRIGUES MOTA) x MARIO ALVES DE OLIVEIRA (Adv. PACHELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIREZ MEIRA). Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 25/27, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 04.09.2008

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 95.0005772-7 EXPEDITA CAITANO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA CRISTINA DOS ANJOS, JOSE BARROS DE FARIAS, ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA) x FRANCELINA JOANA DO NASCIMENTO x FRANCELINA JOANA DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Renove-se o prazo por 10(dez) dias, para que a exequente se manifeste expressamente acerca dos documentos de fls. 255/260, fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Decorrido o prazo sem manifestação, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

4 - 2000.82.00.009756-0 MARIA DA GUIA GUEDES MELO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se.

5 - 2003.82.00.002128-2 JOSE DE ARAUJO DUTRA E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x ADALBERTO MODESTO GOUVEIA COELHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). Intimem-se os advogados Dr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa e Dr. Ricardo Figueiredo de Moreira para, no prazo de 05(cinco)dias, assinarem o Substabelecimento de fls. 949. Após, conclusos. Publique-se.

6 - 2004.82.00.000638-8 BIANCA PATRÍCIO DE LIMA, REPRES. P/ S/ MÃE, AGNES DA SILVA PATRÍCIO E OUTROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x JOSE FERREIRA DE LIMA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intimem-se os advogados do menor supracitado para que, no prazo de 10 (dez dias), apresentem o contrato de honorários celebrado com a representante do menor. Após, intime-se a CAIXA para, em igual prazo, se pronunciar sobre a alegação dos Exequentes às fls. 272/273, ressaltando que o valor depositado na conta vinculada do falecido Autor, José Ferreira de Lima, deverá ser repartido em partes iguais, em favor dos 04 (quatro) habilitados: BIANCA PATRÍCIO DE LIMA, BEATRIZ PATRÍCIO DE LIMA, representadas pela genitora Agnes da Silva Patrício, GUSTAVO PATRÍCIO DE LIMA e ROONEY GABRIEL SILVA DE LIMA, representado por Adraina Raquel Pereira da Silva (mãe). Publique-se.

7 - 2004.82.00.013960-1 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO) x FRANCISCO DE SOUZA PIRES (Adv. MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, ELIZABETH NADJA DE MAGALHÃES TEIXEIRA, AGNES PAULI PONTES DE AQUINO). Reitere-se o expediente de fls. 466, intimando-se o Exequente para manifestação em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. “Decorridos 90 (noventa) dias de suspensão do feito, sem manifestação, intime-se o Exequente para informar acerca das diligências efetuadas à continuidade da presente execução. Prazo: 10 (dez) dias.”

8 - 2005.82.00.006002-8 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Isto Posto: certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 2005.82.00.012585-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x WISTER PONTUAL DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSUE BEZERRA XAVIER (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

10 - 2007.82.00.002466-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x SIDNEY ARRUDA FONTENELES (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. JPA,

11 - 2007.82.00.007608-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LIVRARIA E PAPELARIA RAMALHO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x FRANCISCO

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br

